



EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia conforme especificações constantes do edital e anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ Nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa para Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ , o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES na modalidade Concorrência Nº 001/2022 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (73) 3540-1025.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, de de 2022.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da CPL- *PORTARIA Nº. 002/2022*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022.****I – Regência Legal:**

Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP) e Decreto Municipal nº 019, de 06 de junho de 2018 (Processo Administrativo Sancionador).

II – Órgão Interessado/ Setor:

Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Educação/Secretaria de Saúde/Secretaria de Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Secretaria municipal de agricultura e outros órgãos municipais

III – Modalidade:

Concorrência Pública nº 001/2022

IV – Processo Administrativo nº.

111/2022

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço

VI – Forma de Execução:

Empreitada por preço unitário.

VII – Critério de julgamento:

Menor Preço por lote

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Objeto:

Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo projeto básico.

X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: 25/04/2022

Horário: 09hs00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

XI. Dotação orçamentária:

A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.

XII. Prazo de Vigência da Ata

12 meses.

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.cm ou pelo telfax (073) 3540-1025.

.....
Antônio Jorge Machado Pereira
Presidente COPEL
Portaria nº. 004/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

A **Comissão Permanente de Licitações do Município de Presidente Tancredo Neves**, Estado da Bahia, designada pela Portaria nº 004/2022, de 01/02/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/93, realizará licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO** proposto, no regime de empreitada por preço unitário, destinada a contratações de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes do projeto básico e demais condições constantes deste edital.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes deste edital e do projeto básico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer empresas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições de serviços na municipalidade.

2.6. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas em decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de combate e enfrentamento à situação de pandemia.

2.8. O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à Comissão Permanente de Licitações.

2.9. Na sessão, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 1 (um) metro como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação do Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013 (SRP) e do Decreto Municipal nº 019, de 06 de junho de 2018 (Processo Administrativo Sancionador).

4 - DO CREDENCIAMENTO



4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em qualquer caso, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios e outorgado tais como: Carteira de Identidade e Certificado de Pessoa Física (CPF).

4.2.1. Para os fins deste certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações podem atestar a autenticidade da assinatura do subscritor da procuração, desde que a assinatura seja lançada em sua presença.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**Envelope A**) e a proposta de preço (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“NOME DE PROPONENTE”

ENVELOPE “B”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS.

**“NOME DE PROPONENTE”**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação da municipalidade mediante apresentação dos originais, e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.4.1. A autenticação pela CPL ocorrerá para documentos apresentados com **24 horas de antecedência à realização da sessão**, como forma de ordenamento e dinamização dos trabalhos.

4.5. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 dias, nos termos da Instrução Normativa DREI N° 10, de 05 de dezembro de 2013, e,

b) Declaração de Não Impedimento, firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade, afirmando que não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

4.6. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de manifestação durante as fases do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.7. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela CPL, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Presidente da CPL, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



5.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

5.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e neste edital.

5.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.



5.2.3.2. Os índices referidos na alínea ‘d’ do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

5.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.

5.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter a firma do signatário reconhecida.

a.2) O presidente da CPL poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, conforme modelo do Anexo IX.

c) Declaração de Disponibilidade dos veículos.

5.2.6. Declaração de conhecimento das condições habilitatórias, Idoneidade e Moralidade, (Anexo V)

5.3. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada



como Proposta de Preços, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do projeto básico.

6.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

6.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

6.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta concorrência, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.



7.4. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.5. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

7.7.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

7.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes e devidamente representadas na sessão.

7.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto e serviços.

7.9. Ainda antes de anunciar a proposta vencedora, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

7.9.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.2. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado e desclassificado, por falta de condição de participação.

7.9.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 7.9 no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

7.9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.9 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.11. No caso de a sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação.

8. IMPUGNAÇÕES.

8.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e



“Proposta”, devendo a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3.. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A impugnação poderá ser feita através do email adm.licitacaoptn@gmail.com

8.5. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

9. RECURSOS.

9.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será dirigido à autoridade superior por meio de quem praticou o ato impugnado.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As decisões e demais atos referentes ao procedimento, inclusive para contrarrazões a recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação.

10.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura da ata de registro de preços de contrato.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo licitante vencedor ou por mandatário com poderes expressos.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste edital de na lei 8.666/93.

11.5. É vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação, salvo expressamente autorizado pela administração.

12. PRAZO DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade máxima de 12 meses.

12.2. O prazo máximo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro das hipóteses legais.

12.3. Os serviços serão prestados parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

12.4. O compromisso de prestação dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13.4. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços.

13.5. Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do contratado.

14. PENALIDADES.

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta concorrência ou de detentor da ata, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, até compensação dos valores devidos.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

15.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

15.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, em especial:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
- c) Secretaria de Educação
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Assistência Social
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- g) Secretaria municipal de agricultura e outros órgãos municipais

17.2 A execução da execução do objeto contratado serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, que será a **gestora da ata** para todos os fins legais, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

17.3. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**18. DO REAJUSTE.**

18.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revistos a qualquer momento em razão de álea extraordinária e o preço contratado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. A dotação orçamentária específica para cada despesa será indicada no momento da realização das mesmas.

19.2 Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.



20.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **portal oficial da prefeitura municipal de Presidente Tancredo Neves** ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Documentos enviados via Correios apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

20.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.16. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I –Projeto Básico:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo III - Minuta Da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Parentesco;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais de cumprimento do objeto da licitação

Anexo X – Declaração Disponibilidade Técnica

Anexo XIV – Modelo de Demonstrativo de Formação de Preços

Presidente Tancredo Neves-BA , 22 de março de 2022

Antônio Jorge Machado Pereira
Presidente COPEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.****ANEXO I****PROJETO BÁSICO****I - DO OBJETO**

O presente projeto básico tem por objeto a caracterização do objeto licitatório para realização de licitação registro de preços para futuras e eventuais contratações serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes deste projeto básico.

A licitação para a aquisição do objeto deste projeto básico será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por lote”, conforme justificado adiante.

A escolha da modalidade licitatória decorre de esta apresentar uma maior competitividade entre as empresas do ramo específico, bem como o alcance de preços adequados aos padrões praticados no mercado.

II – DA JUSTIFICATIVA

A municipalidade não possui frota própria capaz de atender a toda a sua demanda, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos para o atendimento de atividades administrativas e serviços públicos, bem como transporte de servidores e administrados.

Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação em detrimento da aquisição dos veículos.

Há assim, necessidade de veículos para atender às necessidades contínuas e eventuais desta municipalidade, relativas ao transporte de autoridades, servidores e, principalmente, para prestação de serviços públicos essenciais.

É neste sentido e objetivo que se tem o presente procedimento licitatório.



As secretarias municipais, de forma conjunta, elaboraram os quantitativos necessários para o atendimento das respectivas demandas, levando em consideração demandas pontuais e, ainda, utilizações anteriores.

Tem-se assim, que há uma necessidade de locação dos veículos para atender a demanda da administração pública, sendo os quantitativos delimitados pelos órgãos participantes de forma conjunta.

A escolha pela solução por locação de veículos vem sendo muito utilizada pela administração pública. A viabilidade da locação frente à aquisição de veículos se dá por questões de economicidade, mormente considerando que a aquisição comprometeria, em um mesmo exercício orçamentário, elevada parte das receitas públicas, causando prejuízos na realização de políticas públicas e outros serviços. Ainda, os bens locados que, porventura apresentarem defeitos, podem ser substituídos sem custos para a administração pública.

Ainda, sendo os serviços em prospecção, recomendável a utilização do **sistema de registro de preços**, onde as contratações apenas ocorrerão quando estritamente necessário, nos termos do artigo 15, II da Lei 8.666/93.

A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia ao erário bastante expressiva, considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados.

No que se refere ao critério de **Critério de Julgamento**, é cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala**.

No caso concreto, apesar de o objeto ser divisível, tem-se que se mostra adequada a aglutinação dos itens em um lote único, visto que representará economia de escala para a administração pública.

Para se chegar a esta conclusão, necessário avaliar os custos operacionais da execução dos serviços, encargos (seguros, manutenção ordinária e extraordinária etc).

A licitação por item, sem sobra de dúvidas, acaba por encarecer os custos operacionais para a execução dos serviços, os quais, obviamente, seriam transferidos para a administração pública. De outro lado, a licitação conjunta permite aos licitantes uma



distribuição dos custos operacionais entre os diversos itens, minorando a margem destas despesas e, por conseguinte, permitindo uma redução do preço final a ser ofertado à administração.

Assim, licitação conjunta representará economia de escala para a administração, visto que alcançará melhores preços para os conjuntos individuais.

De outro lado, com o objetivo de garantir uma maior competitividade, necessária a aglutinação de itens por lotes, de forma a equilibrar o princípio da competitividade com a economia de escala.

Com isso a licitação é executada em lotes, conforme indicado nos itens seguintes.

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação e a modalidade e tipo escolhidos.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem combustível para ficarem à disposição da administração pública, sem quaisquer limitações de quilometragens, atendendo às finalidades dos órgãos requisitantes.

Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, para circular em vias e logradouros públicos, bem como em rodovias e estradas, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares pertinentes, conforme o fim a que se destinam.

Os veículos serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Chefe do Departamento de Transportes para avaliação e aprovação, para o que poderá utilizar-se de quaisquer pessoas, servidores ou não, para auxiliar na análise. A vistoria dos veículos poderá ocorrer antes da assinatura do contrato, antes de iniciados os serviços e a qualquer momento da execução contratual.

Os veículos deverão ser fornecidos com pneus em ótimo estado de rodagem.

Ocorrendo qualquer problema mecânico ou de sinistro com o veículo locado, deverá haver a substituição do mesmo no prazo máximo de dois dias.

A LOCAÇÃO SERÁ EM TEMPO INTEGRAL (MÊS), sendo que os veículos ficarão à disposição da administração em tempo integral.

A manutenção ordinária, preventiva e reparatória dos veículos será por conta do contratado em quaisquer dos casos, salvo se comprovada a culpa da administração.

A contratante apenas efetuará troca de pneus para o caso de o veículo tiver, em posse da administração, quilometragem indicada pelo fabricante do pneu



para a troca. Em casos de prorrogação do contrato, para cada prorrogação, haverá a obrigação de troca de pneus pelo contratado, a qual poderá ser postergada pela administração se os pneus ainda estiverem em boas condições de uso.

Todos os veículos deverão possuir **SEGURO TOTAL, inclusive de danos contra terceiros**, sem qualquer tipo de franquia para a contratante. Havendo reconhecida culpa da administração, poderá responder limitadamente pelo valor da franquia.

Quando da formulação das propostas, a licitante deverá considerar todos os custos necessários para a prestação dos serviços, conforme indicado neste termo de referência, de forma que os referidos custos não servirão para revisão de preços ou qualquer aumento do valor dos serviços.

Além do que consta neste projeto básico, deverão ser observadas as características mínimas constantes da planilha abaixo, as quais são referenciais, podendo ser apresentados veículos com características superiores:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Lote I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	SECRETARIAS DE DESTINO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO HATCH , sem motorista, sem limite de quilometragem sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 05 passageiros, com motorização mínima de 1.0, 8v, 4 cilindros, bicombustível (gasolina e álcool), potência de no mínimo 65 cv, 4 portas, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 150 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 45lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	17	4.451,66	75.678,22	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO (09), SECRETARIA DE SAÚDE (02), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (03), SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (03).



2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SEDAN , sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 05 passageiros, com motorização mínima de 2.0, bicombustível (gasolina e álcool), potência de no mínimo 110 cv, 4 portas, câmbio automático, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 180 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 50lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2020	MÊS	1	8.101,08	8.101,08	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SUV , sem motorista, sem limites de quilometragem, capacidade para 05 passageiros, com motorização mínima de 1.6, 16v, 4 cilindros, bicombustível (gasolina e álcool), potência de no mínimo 100 cv, 4 portas, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 150 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 50lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	1	5.119,79	5.119,79	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.



4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK-UP CABINE DUPLA, , sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 05 passageiros, com motorização mínima de 2.8, 4x4, diesel, potência de no mínimo 165cv, 4 portas, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 150 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 70lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	2	9.252,92	18.505,84	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK-UP CABINE SIMPLES, sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, com motorização mínima de 1.4, 8v, 4 cilindros, bicombustível (gasolina e álcool), potência de no mínimo 75cv, 2 portas, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 150 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 50lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	4	4.611,42	18.445,68	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO (03), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (01).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK-UP CABINE ESTENDIDA, sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, com motorização mínima de 1.4, 8v, 4 cilindros, bicombustível (gasolina e álcool), potência de no mínimo 75cv, 2 portas, câmbio de 5 marchas sincronizadas e uma ré, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, velocidade máxima não inferior a 150 km/h - sistema de alimentação injeção eletrônica - capacidade do tanque de combustível não inferior a 50lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	2	4.898,33	9.796,66	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
VALOR TOTAL MÊS R\$						R\$ 135.647,27
VALOR GLOBAL (12 meses)						R\$ 1.627.767,24

Lote II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	SECRETARIAS DE DESTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA , sem condutor, sem limite de quilometragem sem condutor, sem limite de quilometragem, com motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo 149cc, bicomustível (gasolina e álcool), com partida elétrica e injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 10lt e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	3	2.271,45	6.814,35	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL MÊS R\$						6.814,35
VALOR GLOBAL (12 meses)						81.772,20

Lote III						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO CAMINHÃO , com carroceria aberta, tamanho carroceria mínima de 4,10 x 0,37 x 2,20m, com capacidade mínima de 3.800 kg, sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, diesel, potência de no mínimo 115cv, pneus radiais, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 120lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	3	9.875,56	29.626,68	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (02), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (01).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ CARGA SECA , tamanho baú mínimo de 3,00 x 2,20m, com capacidade mínima de 3.000kg , sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, diesel, potência de no mínimo 115cv, pneus radiais, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 120lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	1	12.331,67	12.331,67	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO VAN , capacidade para 12 passageiros, dispondo de porta lateral, sem motorista, sem limite de quilometragem, diesel, potência de no mínimo 100cv, pneus radiais, ar condicionado, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 75lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	1	12.785,39	12.785,39	SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR TOTAL MÊS R\$						R\$ 54.743,74
VALOR GLOBAL (12 meses)						R\$ 656.924,88

Lote IV



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO CAMINHÃO PIPA , com tanque de no mínimo 10.000 litros, sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, diesel, potência de no mínimo 100cv, pneus radiais, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 120lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	1	15.433,33	15.433,33	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO CAMINHÃO COM GUINDASTE MUNK , com cesto aéreo, carga máxima 10t, altura máxima = 14m, sem motorista, sem limite de quilometragem, capacidade para 02 passageiros, diesel, potência de no mínimo 100cv, pneus radiais, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 120lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	1	16.340,22	16.340,22	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO COMPACTADOR DE LIXO , capacidade volumétrica de 12m ³ de lixo compactado, sem motorista, sem limite de quilometragem, potência de no mínimo 100 cv, pneus radiais, jogos de tapetes de borracha, capacidade do tanque de combustível não inferior a 100lt., chapa protetora do motor e cárter e com todos os acessórios exigidos pelo Contran. O combustível será por conta da contratante. Ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	2	20.188,68	40.377,36	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VALOR TOTAL MÊS R\$		R\$ 72.150,91
VALOR GLOBAL (12 meses)		R\$ 865.810,92

O setor de compras da municipalidade foi responsável pelas cotações de preços, as quais integram o processo administrativo.



IV – DA FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores municipais especificamente designados.

São atribuições e deveres do gestor do Contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

V – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15 dias da entrega dos serviços.

- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e



prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Com o objetivo de garantir a legitimidade dos atestados os fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ter a firma do signatário reconhecida, sendo, ainda, que a CPL poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

Deverá, ainda, apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de propostas e execução contratual, evitando-se posteriores argumentações de deficiências de informações para solicitação de alterações contratuais ou mesmo para o não cumprimento.

VII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices contábeis referidos poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, devidamente atestada, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, **sob pena de rescisão contratual.**

- a) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**
- b) O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas **visando à rescisão do contrato**.

A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste termo de referência.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **só será aceita** caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade Seguro-Garantia **somente será aceita se** contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, nominal à CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A inobservância do prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 1% (um por cento).

O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos



decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após regularmente notificada, recompôr o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da mesma penalidade prevista para o atraso da prestação da garantia, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, deste termo de referência e da minuta ata/contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Manter preposto à disposição da municipalidade, com poderes de decisão, para atender a reclamações e solicitações.
- c) Disponibilizar os veículos nos locais indicados pela administração.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção ordinária e corretiva dos veículos, salvo comprovada culpa da administração, bem como efetuar a troca de pneus nos termos e condições indicadas no termo de referência.
- e) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, em até 02 (dois) dias, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, bem como nos casos de falhas mecânicas, elétricas ou outras que tragam prejuízos ao bom uso do veículo.
- h) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- j) Manter os veículos com seguro total, inclusive por danos contra terceiros, sem franquia para a contratante, fornecendo cópia das apólices quando da contratação.



- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social.
- o) Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- p) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais e quaisquer outros que possam interferir na composição dos preços, de forma que não se poderá utilizar estes custos para fins de recomposição dos preços.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria municipal de agricultura

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total (Mês)
Valor Total Mensal (R\$)					
VALOR GLOBAL (12 meses) R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ***** (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente contratante** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente contratado**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a



originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no projeto básico.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do projeto básico.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Manter preposto à disposição da municipalidade, com poderes de decisão, para atender a reclamações e solicitações.

5.2.3. Disponibilizar os veículos nos locais indicados pela administração.

5.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção ordinária e corretiva dos veículos, salvo comprovada culpa da administração, bem como efetuar a troca de pneus nos termos e condições indicadas no termo de referência.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- 5.2.7. Substituir, em até 02 (dois) dias, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, bem como nos casos de falhas mecânicas, elétricas ou outras que tragam prejuízos ao bom uso do veículo.
- 5.2.8. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.10. Manter os veículos com seguro total, inclusive por danos contra terceiros, sem franquia para a contratante, fornecendo cópia das apólices quando da contratação.
- 5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social.
- 5.2.15. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 5.2.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.17. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência Pública, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato

7.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.1.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,



incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria municipal de agricultura e outros órgãos municipais

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária Municipal de Administração, **gestora da ata** e dos contratos dela decorrentes ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Presidente Tancredo Neves

Detentor da Ata

Testemunhas:

a. _____

b. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.****ANEXO IV****Modelo de Procuração**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública para registro de preços nº, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

ANEXO V

Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Parentesco

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital da Concorrência Pública para registro de preços nº 001/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação na Concorrência Pública para registro de preços nº .001/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação na Concorrência Pública para registro de preços nº001/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.****ANEXO VIII****Modelo de Contrato**

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro de Preço nº, decorrente da Concorrência Pública para Registro de Preços nº/2022, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme ata de registro de preços nº001/2022 e demais elementos que compuseram o registro de preços, projeto básico, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha com descrição do serviço contratado)

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



2. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a fornecer o serviço indicados na cláusula primeira deste contrato, nos termos, condições e prazos estabelecidas no projeto básico.

3.1. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente será concretizado após adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global do presente instrumento é de R\$ _____, conforme a proposta vencedora da Concorrência Pública para registro de preços nº *001/2022 e ata de registro de preço nº .001/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, sendo esta, para efeitos legais, gestora do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Manter preposto à disposição da municipalidade, com poderes de decisão, para atender a reclamações e solicitações.

8.1.3. Disponibilizar os veículos nos locais indicados pela administração.

8.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção ordinária e corretiva dos veículos, salvo comprovada culpa da administração, bem como efetuar a troca de pneus nos termos e condições indicadas no termo de referência.

8.1.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



8.1.7. Substituir, em até 02 (dois) dias, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, bem como nos casos de falhas mecânicas, elétricas ou outras que tragam prejuízos ao bom uso do veículo.

8.1.8. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.10. Manter os veículos com seguro total, inclusive por danos contra terceiros, sem franquia para a contratante, fornecendo cópia das apólices quando da contratação.

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social.

8.1.15. Reconhece os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.17. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência Pública ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.2. Deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato;



- 9.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 9.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 9.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.13. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.
- 10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normativos pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações deste contrato e do respectivo edital, o contratante exigirá da contratada a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

12.1.2. A garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12.2. A garantia contratual deverá ser prestada nos termos, prazos e condições estabelecidos no projeto básico e edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços inicialmente ajustados poderão ser revistos a qualquer momento em razão de álea extraordinária e o preço contratado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca Valença - Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF.

CPF

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.****ANEXO IX****Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Concorrência Pública para Registro de Preços nº ...001/2022, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação do serviço e execução do objeto da licitação, bem como da obrigação de prestação da garantia de contrato. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública para registro de preços nº 001/2022, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade dos veículos objeto de nossa oferta, conforme proposta apresentada no certame. Os veículos estarão disponíveis para vistoria da administração após a declaração do licitante vencedor e antes da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA